



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.599, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera natureza da despesa no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021”.

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas conforme Nota técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da Economia, na Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021, as naturezas da despesa 319005 Outros Benefícios Previdenciários e 319009 – Salário Família, em todos os órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como na Câmara Municipal, para a 339008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 2.600, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial através de Superávit Financeiro ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 2.578 de 28 de outubro de 2021, e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.562 de 08 de julho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, crédito adicional ESPECIAL no valor

de **R\$ 8.677.211,05** (oito milhões e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e cinco centavos) para criação das seguintes dotações e classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2049	Manutenção do ensino fundamental
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 01</b>	<b>Natureza:</b>	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
	<b>Valor (R\$):</b>	1.864.000,00 Um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil reais.

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	365	Ensino Infantil
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2352	Manutenção das pré-escolas
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 02</b>	<b>Natureza:</b>	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
	<b>Valor (R\$):</b>	500.000,00 Quinhentos mil reais

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	365	Ensino Infantil
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2061	Manutenção das creches
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 03</b>	<b>Natureza:</b>	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
	<b>Valor (R\$):</b>	1.760.000,00 Um milhão e setecentos e sessenta mil reais

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2298	FundeB - demais despesas de profissionais do ensino fundamental

	Fonte:	92	Estadual
DOTAÇÃO 04	Natureza:	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
	Valor (R\$):	400.000,00	Quatrocentos mil reais
DOTAÇÃO 05	Natureza:	3.1.91.13	Obrigações patronais - intra-orçamentário
	Valor (R\$):	220.000,00	Duzentos e vinte mil reais
DOTAÇÃO 06	Natureza:	3.3.90.46	Auxílio Alimentação
	Valor (R\$):	1.382.400,00	Um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais.

	Código	Descrição	
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.	
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	04	FUNDEB	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Ensino Infantil	
Programa:	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo	
Ação:	2300	Fundeb - demais despesas de profissionais da pré-escola	
Fonte:	92	Estadual	
DOTAÇÃO 07	Natureza:	3.1.91.13	Obrigações patronais - intra-orçamentário
	Valor:	19.340,00	Dezenove mil trezentos e quarenta reais
DOTAÇÃO 08	Natureza:	3.3.90.46	Auxílio Alimentação
	Valor:	231.880,00	Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais.

	Código	Descrição	
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.	
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	04	FUNDEB	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	365	Ensino Infantil	
Programa:	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo	
Ação:	2302	Fundeb - demais despesas de profissionais da creche	
Fonte:	92	Estadual	
DOTAÇÃO 09	Natureza:	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
	Valor:	690.801,05	Seiscentos e noventa mil, oitocentos e um reais e cinco centavos.
DOTAÇÃO 10	Natureza:	3.1.91.13	Obrigações patronais - intra-orçamentário
	Valor:	467.270,00	Quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta reais.
DOTAÇÃO 11	Natureza:	3.3.90.46	Auxílio Alimentação
	Valor:	1.141.520,00	Um milhão e cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 2.601, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a criar dotação e abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

#### Dotação a criar - 1

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0148	Otimização da Gestão Pública
Ação:	2268	Manutenção da Secretaria
Natureza:	449092	Despesa de Exercícios Anteriores
Fonte:	01	Tesouro

#### Dotação a criar - 2

	Código	Descrição
Instituição:	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
Órgão:	10	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	02	Alimentação Escolar
Função:	12	Educação
Subfunção:	306	Alimentação e nutrição
Programa:	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
Ação:	2380	Alimentação escolar PNAE - fundamental
Natureza:	339030	Material de consumo
Fonte:	05	Transferências e convênios federais - vinculados

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.657.480,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

#### Suplementação:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
Dotação a criar 1 – 02.06.01   04.122.0148.2268   01   110.0000   4.4.90.92.00	01	486.000,00
Dotação a criar 2 – 02.10.02   12.306.0150.2380   05   285.0000   3.3.90.30.00	05	1.171.480,00
<b>Total</b>		<b>1.657.480,00</b>

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar ora criado será coberto com recursos a que aludem o artigo 42 e o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

#### Anulação

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
148 - 02.06.01   15.451.0149.2273   01   110.0000   4.4.90.51.00	01	486.000,00
320 - 02.10.02   12.306.0150.2380   05   285.0000   3.3.90.39.00	05	1.171.480,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica		
<b>Total</b>		<b>1.657.480,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 23.713.999,18** (vinte e três milhões e setecentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) ao Orçamento

do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
12	02.01.01   04.122.0148.2269   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	300.000,00
146	02.06.01   15.451.0149.2272   05   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5	121.042,92
147	02.06.01   15.451.0149.2272   07   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	7	4.000.000,00
161	02.06.01   15.451.0149.2281   05   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5	300.000,00
220	02.08.01   18.541.0153.2160   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	64.071,00
455	02.10.10   12.306.0150.2386   05   282.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	4.000.000,00
556	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	6.161,84
562	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	6.161,84
565	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	6.161,84
572	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	35.463,37
576	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	50.000,00
580	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	50.000,00
581	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5	23.000,00
586	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	100.000,00
591	02.13.02   08.244.0151.2326   02   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	2	6.808,16
592	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	121.972,86
593	02.13.02   08.244.0151.2326   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	33.309,71
600	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	144.158,47
606	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	60.099,04
621	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	39.169,97
622	02.13.02   08.244.0151.2327   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	113.477,12
626	02.13.02   08.244.0151.2327   02   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	86.707,41
627	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	81.178,28

633	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	36.079,24
635	02.13.02   08.244.0151.2327   05   800.0005   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	100.000,00
637	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5	36.455,82
646	02.13.02   08.244.0151.2328   02   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	2	236.225,60
647	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	317.644,49
648	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	267.326,56
656	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	481.811,92
657	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	48.654,57
662	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   4.4.41.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	211.698,80
664	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	48.654,57
666	02.13.02   08.244.0151.2328   05   900.0002   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5	291.162,84
702	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	2.061.852,60
705	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	5	960.000,00
720	02.14.01   10.122.0148.2268   02   300.0014   3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2	587.694,86
767	02.14.01   10.302.0151.2130   05   302.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	4.634.824,05
848	02.16.01   16.482.0149.2362   06   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	6	3.644.969,43
<b>Total</b>			<b>23.713.999,18</b>

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º desta Lei será coberto com recursos a que aludem o inciso I, II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação:**

	<b>Dotação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
158	02.06.01   15.451.0149.2276   07   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	7	4.000.000,00
545	02.13.01   08.122.0148.2268   01   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	268.000,00
1002	02.24.04   06.182.0158.2425   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	32.000,00
<b>Total</b>			<b>4.300.000,00</b>

**Superávit e Excesso de arrecadação:**

	<b>Recurso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
	Excesso de arrecadação: Convênio pavimentação de diversas ruas do bairro Martim de Sá.	5	300.000,00
	Excesso de arrecadação: Devolução de recurso Contrato de Gestão nº01/2020	5	2.061.852,60

Excesso de arrecadação: Emenda parlamentar, reforma do centro esportivo municipal "Ubaldo Gonçalves - Bairro JD. Britânia"	5	121.042,92
Excesso de arrecadação: Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021.	5	960.000,00
Superávit 2021: AEPETI. Conta 34.148-7, Agência 1741-9	5	141.774,77
Superávit 2021: Bolsa Família. Conta 34.149-5, Agência 1741-9	5	335.450,20
Superávit 2021: COVID Acolhimento. Conta 43.451-5, Agência 1741-9	5	53.026,04
Superávit 2021: COVID Alimentação. Conta 43.452-3, Agência 1741-9	5	53.654,39
Superávit 2021: COVID EPI. Conta 43.453-1, Agência 1741-9	5	99.929,14
Superávit 2021: Criança Feliz. Conta 36.221-2, Agência 1741-9	5	136.455,82
Superávit 2021: FMAS Proteção Social Básica. Conta 38.189-6, Agência 1741-9	2	236.225,60
Superávit 2021: Fundo FMAS. Conta 38.193-4, Agência 1741-9	2	6.808,16
Superávit 2021: Fundo Municipal de Assistência Social. Conta 43.837-5, Agência 1741-9	2	86.707,41
Superávit 2021: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Conta 27599-9, Agência 1741-9	1	64.071,00
Superávit 2021: Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável	6	3.644.969,43
Superávit 2021: IGD SUAS FNAS. Conta 34.150-9, Agência 1741-9	5	135.463,37
Superávit 2021: MAC - Média Alta Complexidade. Conta 38.041-5, Agência 1741-9	5	363.883,09
Superávit 2021: PSB Proteção Básica. Conta 34.153-3, Agência 1741-9	5	899.003,49
Superávit 2021: Salário Educação	5	4.000.000,00
Superávit 2021: SIGTV ESTR4. Conta 42.317-3, Agência 1741-9	5	391.162,84
Superávit 2021: T. A DO ESTADO (GLICEMIA). Conta 29720-8, Agência 1741-9	2	587.694,86
Superávit 2021: Transferências voluntárias - APAE. Conta 42259-2, Agência 1741-8	5	100.000,00
Superávit 2021:FMS - SUSCUSTEIO. Conta 38.664-2, Agência 1741-9	5	4.634.824,05
<b>Total</b>		<b>19.413.999,18</b>

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.589, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Especial para a Realização de Concorrência Pública destinada à Concessão de Serviços de Transporte Público Coletivo"*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Administração para nomeação de Comissão específica para a realização de Concorrência Pública para a concessão de serviços de transporte público coletivo,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo como membros da Comissão Especial para realização de Concorrência Pública destinada à concessão de serviços de transporte público coletivo, no âmbito do Município de Caraguatatuba, nos termos das Leis Federais nº 8.987/1995 e 8.666/1993 e alterações, da

Lei Municipal nº 1265/2006 e Lei Municipal nº 1427/2007 e alterações, e Decretos Municipais nºs 74/2006 e 182/2005, os seguintes servidores:

**I - ALESSANDRA APARECIDA TÁPARO CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 13.350, RG: 40.423.805-1, CPF: 334.047.418.46, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, **que exercerá a função de Presidente da Comissão;**

**II - LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 15.721, RG: 29.648.600-0, CPF: 256.494.588-04, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

**III - PRISCILA AWAZU FIDELIS ROCHA**, matrícula 24.464, RG: 41.255.376-4, CPF: 329.476.418-9, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão;

**IV - JEFFERSON ROCHA CALZA**, matrícula 13.122, RG: 42.828.920-4, CPF: 334.059.958-09, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

**Art. 2º** Os membros nomeados por este Decreto deverão atuar em conjunto, tendo por objetivo a análise e manifestação sobre o processo licitatório que tenha por objeto a realização de Concorrência Pública destinada à concessão de serviços de transporte público coletivo no âmbito do Município de Caraguatatuba.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

**Parágrafo único.** Caso entenda necessário, a Comissão Especial ora instituída poderá solicitar informações ou auxílio de qualquer órgão ou servidor da Administração Pública Municipal, para desempenhar suas atribuições.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.590, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

*"Dispõe sobre alteração de membros da Comissão Especial de Auxílio Moradia, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017."*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para alteração de membros da Comissão Especial de Auxílio Moradia, em atendimento ao memorando nº 09/2022 da Secretaria Municipal de Habitação,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a COMISSÃO ESPECIAL DE AUXÍLIO MORADIA, de que trata a Lei Municipal nº 2.389, de 15 de dezembro de 2017, nomeada pelo Decreto nº 1.410, de 23 de fevereiro de 2021, alterada pelo Decreto nº 1.465, de 21 de maio de 2021, e Decreto nº 1.472, de 15 de junho de 2021, passando a ter a seguinte composição:



**Representantes:****I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania:**

Titular : Livia Bachiega Yamamura Catarina – RG: 24.155.841-4, matr. 19.830;  
Suplente: Cíntia Aparecida Fernandes Alves – RG: 30.507.850-1, matr. 13.341.

**II - Secretaria de Urbanismo:**

Titular : Alexandre Barroqueiro de Carvalho – RG: 26.303.807, matr. 24.546;  
Suplente: Bernardo Alexandre Pereira de Queiroz – RG: 25.777.480-4, matr. 14.992.

**III - Secretaria de Habitação:**

Titular : Ana Cristina de Macedo Santos – RG: 34.647.273-8, matr. 14.700;  
Suplente: Lylyan Mary Nascimento Mansano - RG: 30.920.185-8, matr. 21.645.

**IV - Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão:**

Titular : Eugênio de Campos Junior – RG: 10.339.963, matr. 24.433;  
Suplente: Fabiane Francielle Maurício – RG: 40.513.187-2, matr. 19.239.

**V - Secretaria de Assuntos Jurídicos:**

Titular : Cintia Yara Silva Barbosa – RG: 40.687.848-1, matr. 24.514;  
Suplente: Ricardo Luis Pereira Silva Cardoso – RG: 27.750.238-X, matr. 17.356.

**VI - Secretaria de Serviços Públicos:**

Titular : André Lucio de Abreu – RG 27.750.208-1;  
Suplente: Ana Carolina Rodrigues de Souza – RG 48.582.657-4.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.410, de 23 de fevereiro de 2021, Decreto nº 1.465, de 21 de maio de 2021, e Decreto nº 1.472, de 15 de junho de 2021.

Caraguatatuba, 17 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.591, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre as regras para a entrega eletrônica de informações e dados das GIAS- Guia de Informação e Apuração do ICMS e a Escrituração Fiscal Digital — EFD além de dar outras providências.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria CAT 23 de 21/03/2000, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 22/03/2000 tornando-se obrigatória a apresentação da GIA- Guia de Informação e Apuração do ICMS através de teleprocessamento, por meio de transmissão via internet àquela Secretaria de Estado;

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública envidar meios de desburocratizar a atividade econômica dos contribuintes e de reduzir custos operacionais com a aplicação dos recursos tecnológicos, visando sempre promover a justiça fiscal com responsabilidade;

**CONSIDERANDO** a Resolução SF — 13/2006 publicada no D.O.F. de 23.05.2006, a Secretaria de Estado de Fazenda de São Paulo e a liberação aos municípios, por meio do sistema eletrônico (internet) do Sistema de Consulta ao valor adicionado com as informações de entrada e saída de mercadorias e prestação de serviços que constituam fato gerador do ICMS constantes do banco de dados da Secretaria da Fazenda, utilizadas no cálculo do valor adicionado, componente do índice de participação dos municípios na arrecadação do ICMS;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal da Fazenda tem disponibilizado aos contribuintes e escritórios de contabilidade *software* para facilitar o cumprimento da obrigação acessória (GIA), que reflete o índice dos municípios paulistas na arrecadação de ICMS;

**CONSIDERANDO** que o “índice de participação do município” na arrecadação do ICMS está relacionado à receita de natureza tributária no Orçamento Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que as informações e outras obrigações para com a Secretaria do Estado dos Negócios da Fazenda só podem ser realizadas por meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Portaria CAT/36 de 31/03/03,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As pessoas jurídicas com sede e/ou filial no Município, obrigadas à inscrição no cadastro da Secretaria de Estado de Fazenda de São Paulo deverão enviar eletronicamente as informações e dados das GIAS - Guia de Informação e Apuração do ICMS e a Escrituração Fiscal Digital — EFD à Prefeitura do Município de Caraguatatuba/SP por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, para apuração do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS.

**Art. 2º** Os dados das GIAS deverão ser enviados à Prefeitura do Município de Caraguatatuba/SP por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em formato MDB ou PRF, com as mesmas configurações existentes na exportação do programa gerador.

**§ 1º** As informações e dados das GIAS e a Escrituração Fiscal Digital - EFD inerente ao exercício 2020, bem como os meses anteriores a publicação deste Decreto referente a 2021 deverão ser transmitidos à Prefeitura em até 30 (trinta) dias da data da publicação deste Decreto.

**§ 2º** Após a publicação deste Decreto, o vencimento ocorrerá sempre no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao fato gerador.

**Art. 3º** Os dados da Escrituração Fiscal Digital deverão ser enviados à Prefeitura do Município de Caraguatatuba/SP por meio da Secretaria Municipal de Fazenda com a mesma configuração exigida pela Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** Os arquivos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto deverão ser transmitidos via Web, através de *software* disponibilizado no site oficial da Prefeitura, <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br/>.

**Parágrafo único.** O sistema realizará a validação estrutural do arquivo, bem como validação de seu conteúdo e só dará aceite na transmissão após a verificação da Certificação Digital autorizada pela Receita Federal do Brasil.

**Art. 5º** Ficam dispensados da transmissão das informações e dados da Guia de Informação e Apuração GIA os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e os Produtores Rurais, ficando obrigados a apresentar junto ao Setor de Tributação do Município até o dia 30 de abril do ano subsequente ao movimento fiscal, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional e cópia da Declaração do Produtor Rural — DIPAM-A.

**Art. 6º** Após o envio dos dados solicitados, constatada alguma divergência nas informações enviadas, o contribuinte deverá corrigi-los e enviá-los novamente, e, havendo necessidade, os agentes municipais solicitarão a correção das informações e documentos que compõem o cálculo do valor adicionado.

**Art. 7º** A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará os contribuintes do ICMS às penalidades previstas na Lei 6.374/89 e suas alterações.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.592, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a alteração parcial do Decreto Municipal nº 1.417, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial de Seleção de Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas sociais em Centro Dia e Centro de Convivência para pessoa com deficiência e ao idoso, para formação de vínculo com o Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, por meio do Memorando nº. 163/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº. 1.417, de 05 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Especial de Seleção de Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas sociais em CIAPI (Centro Dia e Centro de Convivência) e Instituição de Longa Permanência, para idosos e pessoas com deficiência, para formação de vínculo com o Município de Caraguatatuba, de forma a complementar a rede de serviços municipais e dá outras providências”.*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 1.417, de 05 de março de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Especial de Seleção de entidade qualificada como Organização Social cuja atividade seja dirigida à área de políticas públicas para pessoas com deficiência e idosos, para gerenciamento,*

*operacionalização e execução das ações e serviços em CIAPI (Centro Dia e Centro de Convivência) e Instituição de Longa Permanência, para idosos e pessoas com deficiência, que realizará a escolha de acordo com os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 2.559/2021 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores municipais:*

**I - CRISTIANO PAULO SILVA** – matrícula nº 2.865;

**II – MARIA ELVIRA DA SILVA ALVES** - matrícula nº 16.870;

**III - ANA CAROLINA MEDEIROS MOROTOMI**, matrícula nº 14.961;

**IV – FÁBIO DE SOUZA CABRAL** – matrícula nº 14.284;

**V – ANA MARIA MAGAGNINI** – matrícula nº 3.178;

**VI – ALCIONE APARECIDA VITÓRIO RIBEIRO DOS SANTOS** – matrícula nº 23.348.

**Parágrafo único.** A presidência da Comissão Especial de Seleção competirá ao primeiro membro titular.”

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº. 1.417, de 05 de março de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

**Edital nº 01/2022**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Administração os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2022 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 2022

Marcelo Timóteo do Rosário  
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

2.0 - Secretaria de Administração Setores: 2.0.01. Gestão de Recursos Humanos 2.0.04 Gestão de Recursos e Materiais 2.0.09 Comunicações e Informações Administrativas – Atividade Meio		Listagem nº: 001 Ano: 2022 Folha nº 001		
Código de Classificação	Documento	Data-limite	Quantidade de caixas	observação
2.0.09.00.01	Memorandos(enviados e recebidos, circulares, protocolos, remessas	2016	03 = 0,45 Metros Lineares	2.0.04 Gestão de Recursos e Materiais
2.0.01.06.04	Processo relativo a Certidão de Aprovação de Habilitação em Concurso Público	Até 2010	03 = 0,45 Metros Lineares	concluído
2.0.01.07.06	Devolução de Taxa de Concursos Público – Processo Indeferido	Até o ano de 2010	03 = 0,45 Metros Lineares	Indeferido por falta de amparo legal
2.0.09.00.07	Processo - Solicitação para Desarquivamento de	2019 a 2020	03 = 0,45 Metros Lineares	concluído
2.0.04.02.07	Cópias de Notas fiscais	2016	12 = 1,8 Metros Lineares	
2.0.03.00.23	FE,SC, AF - Folha de Empenho, Solicitação de Compras de materiais e serviços, Autorização de Fornecimento	2016	72 = 10,8	Duplicadas
2.0.09.00.32	Protocolos (entregas e recebimentos)	2016, 2017		Livros e remessas do sistema de protocolo
2.0.09.00.38	Processo - Pedido de cópias de documentos	2018, 2019 e 2020	03 = 0,45 Metros Lineares	Atendido/ concluído
2.0.09.00.42	Cópias de documentos	2016 a 2019		Cópias de decretos
			Total: 14,85 Metros Lineares	
Luzia Rodrigues de Toledo Prado Técnico de Arquivo – Mat. 13538 Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA Fernanda Alves Arquivista – 23.834 Integrante da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal		Eduardo Cursino Secretário de Administração

Caraguatutuba, 14 de fevereiro de 2022

**ANEXO IV (DECRETO Nº 1.233/2020)  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE  
DOCUMENTOS  
DA SECRETARIA DE FAZENDA**

**Edital nº 01/2022**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatutuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Fazenda, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2022 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição,

desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatutuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, 07 de fevereiro de 2022

Marcelo Timóteo do Rosário  
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

Secretaria de Fazenda Setor: Dívida Ativa		Listagem nº: 001 Ano: 2022 Folha nº 001		
Código de Classificação	Documento	Data-limite	Quantidade de caixas	observação
3.0.03.00.19	Certidão Negativa de Imóvel – Processo	2016	18	
3.0.03.00.42	Espelho de IPTU (protocolo de solicitação)	2017 A 2019	2	
3.0.05.00.12	Certidões (outras)	2014 A 2015	10	Indeferidas e deferidas com cópias entregues ao contribuinte.
			Total: 4,7 Metros Lineares	
Luzia Rodrigues de Toledo Prado Técnico de Arquivo Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal		Nelson Hayashida Secretaria de Fazenda

Caraguatutuba, 07 de fevereiro de 2022

**ANEXO IV (DECRETO Nº 1.233/2020)  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE  
DOCUMENTOS  
DA SECRETARIA DE FAZENDA**

**Edital nº 01/2022**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatutuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Fazenda, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/ 2022 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatutuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatutuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatutuba, 07 de fevereiro de 2022

Marcelo Timóteo do Rosário  
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal



**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**

Secretaria de Fazenda Setor: Tributação		Listagem nº: 001 Ano: 2022 Folha nº 001		
Código de Classificação	Documento	Data-limite	Quantidade de caixas	observação
2.0.09.00.01	Ofício, memorando, cartas (enviados e recebidos)	2014 e 2015	02	Ofícios: Prescon
2.0.09.00.05	Relatórios	2014 e 2015	02	Prescon
3.0.04.00.32	Certidão de Valor Venal	2014	02	
2.0.09.00.32	Protocolos (entregas e recebimentos)	2014 e 2015	02	Livros / guias
			Total: 5,50 Metros Lineares	
Luzia Rodrigues de Toledo Prado Técnico de Arquivo Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal		Nelson Hayashida Secretaria de Fazenda

Caraguatubá, 07 de fevereiro de 2022

**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)  
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE  
DOCUMENTOS  
DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E  
PROTEÇÃO AO CIDADÃO  
Edital nº 01/2022**

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, e em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatubá, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao cidadão, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº 01/2022 (anexo).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatubá - FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatubá - CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatubá, 07 de fevereiro de 2022

Marcelo Timóteo do Rosário  
Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal

**ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)  
LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
PÚBLICOS PRODUZIDOS PELA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**

Secretaria de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão		Listagem nº 001 Ano: 2022 Folha nº 001		
---	--	---	--	--

Código de Classificação	Documento	Data-limite	Quantidade de caixas	observação
5.1.09.00.34	Protocolo de entrega de cartão de estacionamento	2015 A 2017	6	
5.1.09.00.35	Processo - Solicitação de cartão de estacionamento para Idoso e Portadores de Deficiência.	2017 A 2018	1	
			5, 50 Metros Lineares	
Luzia Rodrigues de Toledo Prado Técnico de Arquivo Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA		Marcelo Timóteo do Rosário Diretor do Departamento de Arquivo Público Municipal		Marcel Luiz Giorget Secretário

Caraguatubá, 07 de fevereiro de 2022

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CARAGUATUBA  
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PUBLICAÇÃO 003/22**

**A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatubá, tornam-se públicas as seguintes Notificações:**

Fica o/a Sr/a **AELISSON SILVA DE SOUZA GOMES** inscrito no CPF nº 487.104.888-80 sito a **AV. DR ARTHUR COSTA FILHO, 311 - CENTRO - Caraguatubá/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4012 (REF AI 8977) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por organizar evento / festa, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.**

Fica o estabelecimento denominado **ELZA NUNES CARNEIRO 15577487803** inscrito no CNPJ nº 15.547.488/0001-49 sito a **RUA PEDRO LEANDRO, 150 - MASSAGUAÇU - Caraguatubá/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 018/2022 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3893, NA QUANTIA DE 300 (TREZENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais), por não providenciar a regularização da empresa junto a Vigilância Sanitária, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.**

Fica o estabelecimento denominado **EMERSON LUIZ DE MARTINS** inscrito no CPF nº 496.352.628-09 sito a **RUA JOSÉ GERALDO FERNANDES DA SILVA FILHO, 1020 - PEGORELLI - Caraguatubá/SP**; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatubá, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 1244, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por haver colaborador no interior do estabelecimento não fazendo**



**uso de máscara de proteção facial**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento de guia.

Fica o estabelecimento denominado **FELIPE DELGADO PEDRO DA SILVA 53832976850** inscrito no CNPJ nº 43.362.380/0001-17 sito a RUA PICA PAU, 56 – JD GAIVOTAS – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **INDEFERIMENTO DO RECURSO PROTOCOLADO AOS 19/11/21 SOB PROCESSO 36491/21 através do COMUNICADO DE INDEFERIMENTO VISA/SESAU/376/21 e encaminhamento para AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3954, NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por fazer funcionar estabelecimento comercial de produtos de interesse à saúde sem possuir a Licença de Funcionamento Sanitário**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA, ficando concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **H2O EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 39.437.733-0001-23** sito a AV JOSÉ HERCULANO, 7565 - TRAVESSÃO – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4074 (REF AI 8954) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por realizar evento / festa com público sem utilizar a máscara de proteção facial (consumidores e colaboradores)**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **H2O EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ nº 39.437.733-0001-23** sito a AV JOSÉ HERCULANO, 7565 - TRAVESSÃO – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4073 (REF AI 8955) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por não manter distanciamento de 1 metro entre as pessoas e evitar aglomeração de qualquer forma**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **JEFERSON ELIZIÁRIO DA SILVA inscrito no CPF nº 284.428.958-41** sito a AV IRINEU MENDES DE SÁ, 50 – MARTIN DE SÁ – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3951 (REF AI 7746) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse à saúde sem apresentar a licença de funcionamento dos órgãos sanitários competentes**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **JEFERSON ELIZIÁRIO DA SILVA inscrito no CPF nº 284.428.958-41** sito a AV IRINEU MENDES DE SÁ, 50 – MARTIN

**DE SÁ – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3967 (REF AI 7747) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por rigorosa falta de asseio no estabelecimento**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **JORGE BRUNO MALDOS DAUANNY 33556856824** inscrito no CNPJ nº 22.025.285/0001-85 sito a ROD CARAGUA – UBATUBA, 6505 - MASSAGUAÇU – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **CANCELAMENTO da NOTIFICAÇÃO Nº 178/2021 ref ao AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 3843 NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 3.740,00 (Três mil setecentos e quarenta reais), considerando que os produtos apreendidos foram inutilizados em 12/12/2020 e em inspeções posteriores não foram encontrados produtos vencidos ou outras irregularidades, sendo encaminhado para ARQUIVO.**

Fica o estabelecimento denominado **JOSÉ CARLOS DE ASSIS inscrito no CNPJ nº 31.487.487/0001-02** sito a RUA ENGENHEIRO JOÃO FONSECA, 150 - CENTRO – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4713 (REF AI 8903) NA QUANTIA DE 1000 (UM MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.150,00 (Quatro mil cento e cinquenta reais), por descumprir atos emanados das autoridades sanitárias**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **THAIANE ALMEIDA DASILVA PAIXÃO inscrito no CNPJ nº 40.866.370/0001-20** sito a AV DOMINGOS MARTINS CABRERA, 922, LOJA 2 - GOLFINHO – Caraguatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4067 (REF AI 8331) NA QUANTIA DE 300 (TREZENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1.245,00 (hum mil duzentos e quarenta e cinco reais), por não possuir alvará de funcionamento sanitário**, conforme procedimentos administrativos das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Caraguatuba, 21 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Caraguatuba, em atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna pública a realização da audiência para **apresentação à Comissão de Finanças da Câmara Municipal**, da Avaliação de Metas Fiscais relativas ao 3º Quadrimestre do exercício de 2021, que ocorrerá no dia 25 de Fevereiro de 2022, às 17h00, no Plenário da Câmara Municipal de Caraguatuba.

Avenida Frei Pacífico Wagner, nº 830, Centro, Caraguatuba.

Caraguatuba, 21 de Fevereiro de 2022.


**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.**

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**

3º Quadrimestre de 2021

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Dívida Consolidada - Exceto RPPS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>7.855.826,05</b>	<b>7.318.090,88</b>	<b>6.345.156,64</b>	<b>64.550.253,50</b>
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	7.855.826,05	7.318.090,88	6.345.156,64	64.550.253,50
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos				
Outras Dívidas				
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>60.068.583,26</b>	<b>163.332.507,42</b>	<b>181.589.158,90</b>	<b>173.447.938,94</b>
Ativo Disponível	63.488.748,25	160.168.112,07	178.484.190,24	173.840.933,43
Haveres Financeiros	3.191.367,75	3.191.952,42	3.183.325,73	3.181.915,88
(-) Restos a Pagar Processados	6.611.532,74	27.557,07	78.357,07	3.574.910,37
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)</b>	<b>-52.212.757,21</b>	<b>-156.014.416,54</b>	<b>-175.244.002,26</b>	<b>-108.897.685,44</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>728.976.291,45</b>	<b>799.944.455,54</b>	<b>880.446.133,33</b>
% da DC sobre a RCL		1,00	0,79	7,33
% da DCL sobre a RCL		-21,40	-21,91	-12,37
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>7.855.826,05</b>	<b>7.318.090,88</b>	<b>6.345.156,64</b>	<b>64.550.253,50</b>
Parcelamento de Dívidas	7.855.826,05	5.355.826,05	5.355.826,05	1.398.735,06
De Tributos				
De Contribuições Sociais	7.855.826,05	5.355.826,05	5.355.826,05	1.398.735,06
Previdenciárias	7.855.826,05	5.355.826,05	5.355.826,05	1.398.735,06
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais		1.962.264,83	989.330,59	63.151.518,44
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>14.327.898,06</b>	<b>14.647.525,99</b>	<b>14.899.623,45</b>	<b>33.810.136,93</b>
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000	8.799.388,33	8.799.388,33	8.799.388,33	4.547.730,10
Insuficiência Financeira				
Depósitos	5.523.425,23	5.843.053,16	6.095.150,62	3.493.622,64
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	5.084,50	5.084,50	5.084,50	25.768.784,19
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO				

PMCARAGUA | 06693

22/02/2022 09:38:31

Página 1 de 1


**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

22/02/2022

09:31:54

LRF, art.53, inciso do § 1º

6º Bimestre de 2021

Órgão/Fonte de Recurso	Previsão Atualizada	Operações de Crédito				Total (I+II+III)	Despesas de Capital			
		Internas (I)	Externas (II)	A.R.O. (III)			Dotação Atualizada	Realizadas		Pagas
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>699.819,92</b>	<b>167.657,83</b>	<b>167.657,83</b>	<b>167.657,83</b>	
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	699.819,92	167.657,83	167.657,83	167.657,83	
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA.</b>	<b>103.000.000,00</b>	<b>37.880.067,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.880.067,43</b>	<b>167.599.282,25</b>	<b>88.909.333,30</b>	<b>85.796.559,92</b>	<b>85.796.559,92</b>	
07 - Operações de Crédito	103.000.000,00	37.880.067,43	0,00	0,00	37.880.067,43	-	-	-	-	
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.270.837,29	43.417.571,13	41.404.842,72	41.404.842,72	
02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.565.113,00	5.815.933,74	5.815.511,26	5.815.511,26	
05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.458.031,96	2.467.304,25	1.772.681,76	1.772.681,76	
06 - Outras Fontes de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.300,00	509,45	509,45	509,45	
07 - Operações de Crédito	103.000.000,00	37.880.067,43	0,00	0,00	37.880.067,43	100.000.000,00	37.208.014,73	36.803.014,73	36.803.014,73	
<b>03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>843.508,68</b>	<b>173.026,95</b>	<b>173.026,95</b>	<b>173.026,95</b>	
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	843.508,68	173.026,95	173.026,95	173.026,95	
<b>04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>141.594,25</b>	<b>141.594,25</b>	<b>141.594,25</b>	
07 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	
01 - Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00	141.594,25	141.594,25	141.594,25	
<b>TOTAL</b>	<b>103.000.000,00</b>	<b>37.880.067,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>37.880.067,43</b>	<b>169.377.610,85</b>	<b>89.391.612,33</b>	<b>86.278.838,95</b>	<b>86.278.838,95</b>	

GeoSIAP - PMCARAGUA - 06693

Página 1 de 1



## MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

22/02/2022  
09:36:40

LRF, art. 53, § 1º, inciso III

6º Bimestre de 2021

Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Saldo do Exercício Anterior	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo a Aplicar
		Prevista	Realizada	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA.</b>	<b>735.705,76</b>	<b>600.000,00</b>	<b>18.028.845,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.764.551,18</b>
<b>02 01 Tesouro</b>	<b>735.705,76</b>	<b>600.000,00</b>	<b>18.028.845,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.764.551,18</b>
02 01 120.0000 Alienação de Bens	735.705,76	600.000,00	17.825.009,55	0,00	0,00	0,00	0,00	18.560.715,31
02 01 121.0000 Alienação de Bens - Remuneração de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	203.835,87	0,00	0,00	0,00	0,00	203.835,87
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>735.705,76</b>	<b>600.000,00</b>	<b>18.028.845,42</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.764.551,18</b>



## MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

## Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias

22/02/2022  
09:41:47

Poder/Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Disponibilidades Financeiras Líquidas (VI) = (III-IV-V)	Inscrições em Restos a Pagar não Processados (VII)	Inscrições em Restos a Pagar Processados (VIII)	Suficiência/Insuficiência Financeira (IX) = (VI-VII-VIII)
	Do Exercício (I)	Do Exercício Anterior (II)	Total (III) = (I+II)	R.P. de Exercícios Anteriores (IV)	Empenhos Liquidados a Pagar (V)				
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>110.306.914,93</b>	<b>63.538.008,93</b>	<b>173.844.923,86</b>	<b>299.130,18</b>	<b>3.576.706,68</b>	<b>169.969.087,00</b>	<b>34.818.947,45</b>	<b>3.576.706,68</b>	<b>131.573.432,87</b>
<b>02 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE</b>	<b>109.979.755,27</b>	<b>63.389.144,91</b>	<b>173.368.900,18</b>	<b>299.130,18</b>	<b>3.566.432,25</b>	<b>169.503.337,75</b>	<b>34.818.947,45</b>	<b>3.566.432,25</b>	<b>131.117.958,05</b>
<b>01 - Tesouro</b>	<b>97.914.040,64</b>	<b>34.783.224,40</b>	<b>132.697.265,04</b>	<b>299.130,18</b>	<b>2.611.944,48</b>	<b>129.786.190,38</b>	<b>29.847.484,78</b>	<b>2.611.944,48</b>	<b>97.326.761,12</b>
100.0000 - Geral Total	0,00	0,00	0,00	0,00	107.331,00	-107.331,00	0,00	107.331,00	-214.662,00
100.0020 - GERAL - ROYALTIES	9.564.997,08	2.438.626,23	12.003.623,31	0,00	0,00	12.003.623,31	0,00	0,00	12.003.623,31
110.0000 - Geral	57.753.811,16	22.380.781,48	80.134.592,64	299.130,18	1.456.528,46	78.378.934,00	15.426.325,91	1.456.528,46	61.496.079,63
120.0000 - Alienação de Bens	18.028.847,86	1.972,52	18.030.820,38	0,00	0,00	18.030.820,38	0,00	0,00	18.030.820,38
140.0000 - Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955,00	-1.955,00	7.803.283,36	1.955,00	-7.807.193,36
190.0000 - MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200.0000 - Educação	589.723,25	104.306,78	694.030,03	0,00	124.968,71	569.061,32	237.643,94	124.968,71	206.448,67
204.0000 - Royalties do Petróleo Destinados à Educação - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
206.0000 - Royalties do Petróleo Destinados à Educação - Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
210.0000 - Ensino Infantil	-47.735,28	47.735,28	0,00	0,00	243.893,59	-243.893,59	938.765,80	243.893,59	-1.426.552,98
220.0000 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	120.056,47	-120.056,47	2.037.541,34	120.056,47	-2.277.654,28
300.0000 - Saúde	15.473.567,01	21.540,86	15.495.107,87	0,00	457.424,65	15.037.683,22	1.770.900,32	457.424,65	12.809.358,25
300.0001 - RECURSO PROPRIO	-4.124.134,69	4.125.151,77	1.017,08	0,00	0,00	1.017,08	0,00	0,00	1.017,08
300.0011 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310.0000 - Saúde - Geral	304.648,86	233.355,19	538.004,05	0,00	0,00	538.004,05	0,00	0,00	538.004,05
312.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0003 - Recurso para combate ao Coronavírus - Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0014 - Recurso para combate ao Coronavírus - Educação - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
320.0000 - Saúde - Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.250,00	0,00	-14.250,00
400.0000 - Trânsito	402.285,30	4.599.549,73	5.001.835,03	0,00	0,00	5.001.835,03	16.753,82	0,00	4.985.081,21
400.0021 - MULTAS DE TRANSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410.0000 - Trânsito - Sinalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420.0000 - Trânsito - Engenharia de Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422.929,23	0,00	-422.929,23
430.0000 - Trânsito - Engenharia de Campo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
450.0000 - Trânsito - Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.971,37	0,00	-111.971,37
500.0000 - Assistência Social	-31.969,91	830.204,56	798.234,65	0,00	99.786,60	698.448,05	1.067.119,69	99.786,60	-468.458,24
<b>02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados</b>	<b>8.033.868,30</b>	<b>11.085.754,08</b>	<b>19.119.622,38</b>	<b>0,00</b>	<b>946.249,77</b>	<b>18.173.372,61</b>	<b>1.231.954,73</b>	<b>946.249,77</b>	<b>15.995.168,11</b>
100.0002 - RECURSOS DADE	504.105,08	0,00	504.105,08	0,00	0,00	504.105,08	0,00	0,00	504.105,08
110.0000 - Geral	92.023,02	5.801.548,71	5.893.571,73	0,00	0,00	5.893.571,73	0,00	0,00	5.893.571,73
200.0000 - Educação	555.131,22	119.259,58	674.390,80	0,00	0,00	674.390,80	0,00	0,00	674.390,80
210.0000 - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,48	0,00	-422,48
220.0000 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.705,00	0,00	-40.705,00
230.0000 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	614.729,00	0,00	-614.729,00
260.0000 - Educação - FUNDEB	8.120.651,50	1.502.809,32	9.623.460,82	0,00	0,00	9.623.460,82	0,00	0,00	9.623.460,82
261.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	671.476,73	-671.476,73	0,00	671.476,73	-1.342.953,46
262.0000 - Educação - FUNDEB - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	437,35	-437,35	0,00	437,35	-874,70
271.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	139.914,30	-139.914,30	0,00	139.914,30	-279.828,60
272.0000 - Educação - FUNDEB - Magistério - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	134.421,39	-134.421,39	0,00	134.421,39	-268.842,78
273.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
274.0000 - Educação - FUNDEB - Outros - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias**

22/02/2022  
09:41:47

Poder/Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Disponibilidades Financeiras Líquidas (VI) = (III-IV-V)	Inscrições em Restos a Pagar não Processados (VII)	Inscrições em Restos a Pagar Processados (VIII)	Suficiência/Insuficiência Financeira (IX) = (VI-VII-VIII)
	Do Exercício (I)	Do Exercício Anterior (II)	Total (III) = (I+II)	R.P. de Exercícios Anteriores (IV)	Empenhos Liquidados a Pagar (V)				
300.0014 - T.A. ESTADO	3.800,16	151.109,52	154.909,68	0,00	0,00	154.909,68	336.553,74	0,00	-181.644,06
300.0015 - CONVÊNIOS ESTADUAIS	-980.208,97	980.208,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310.0000 - Saúde - Geral	-510.454,42	1.853.525,74	1.343.071,32	0,00	0,00	1.343.071,32	0,00	0,00	1.343.071,32
312.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.580,00	0,00	-52.580,00
500.0000 - Assistência Social	446.479,26	149.720,26	596.199,52	0,00	0,00	596.199,52	186.964,51	0,00	409.235,01
510.0000 - Assistência Social - Geral	-197.658,55	527.571,98	329.913,43	0,00	0,00	329.913,43	0,00	0,00	329.913,43
<b>05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados</b>	<b>3.723.212,39</b>	<b>17.510.772,34</b>	<b>21.233.984,73</b>	<b>0,00</b>	<b>8.238,00</b>	<b>21.225.746,73</b>	<b>2.408.802,60</b>	<b>8.238,00</b>	<b>18.808.706,13</b>
100.0000 - Geral Total	-372.125,91	377.193,85	5.067,94	0,00	0,00	5.067,94	0,00	0,00	5.067,94
100.0001 - Recursos LC 176/2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100.0021 - LC 176/2020 - ADO PLP 133/2020 Compensação da União	330.790,89	0,00	330.790,89	0,00	0,00	330.790,89	0,00	0,00	330.790,89
110.0000 - Geral	-1.666.789,68	3.146.137,63	1.479.347,95	0,00	0,00	1.479.347,95	159.415,19	0,00	1.319.932,76
130.0000 - CIDE - Contribuição de Intervenção sobre o Domínio	60.239,09	92.798,97	153.038,06	0,00	0,00	153.038,06	0,00	0,00	153.038,06
200.0000 - Educação	7.068,99	43.964,42	51.033,41	0,00	0,00	51.033,41	492.209,53	0,00	-441.176,12
210.0000 - Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.614,75	0,00	-48.614,75
220.0000 - Ensino Fundamental	-1.218.829,34	5.131.187,21	3.912.357,87	0,00	0,00	3.912.357,87	0,00	0,00	3.912.357,87
220.0018 - ENSINO FUNDAMENTAL - SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280.0000 - Recursos do Salário Educação - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.376,50	0,00	-12.376,50
281.0000 - Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	-450,00
282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.162,66	0,00	-361.162,66
283.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.047,84	0,00	-108.047,84
284.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.833,52	0,00	-22.833,52
285.0000 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
288.0000 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0000 - Saúde	7.071.318,58	4.566.402,48	11.637.721,06	0,00	0,00	11.637.721,06	0,00	0,00	11.637.721,06
300.0001 - RECURSO PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0005 - GESTÃO SUS - IMPLANTAÇÃO AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE	-0,08	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0007 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0008 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0011 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - TETO MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300.0013 - INVESTIMENTOS	-154.954,68	688.014,44	533.059,76	0,00	0,00	533.059,76	0,00	0,00	533.059,76
300.0016 - CONVÊNIO FEDERATOS	-692,45	692,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
301.0000 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.579,84	0,00	-222.579,84
302.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.149,89	0,00	-270.149,89
303.0000 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.545,66	0,00	-154.545,66
304.0000 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310.0000 - Saúde - Geral	-23.064,52	219.759,94	196.695,42	0,00	0,00	196.695,42	0,00	0,00	196.695,42
312.0000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273,95	0,00	-273,95
312.0005 - Recurso para combate ao Coronavírus - Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0007 - Recurso para combate ao Coronavírus - Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0008 - Recurso para combate ao Coronavírus - Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312.0013 - Recurso para combate ao Coronavírus - Educação - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.450,00	0,00	-182.450,00
360.0000 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.172,23	0,00	-272.172,23
400.0000 - Trânsito	8.833,90	318.693,27	327.527,17	0,00	0,00	327.527,17	0,00	0,00	327.527,17



**MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

**Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras Orçamentárias**

22/02/2022  
09:41:47

Poder/Órgão/Fonte de Recurso/Aplicação	Disponibilidades Financeiras			Deduções		Disponibilidades Financeiras Líquidas (VI) = (III-IV-V)	Inscrições em Restos a Pagar não Processados (VII)	Inscrições em Restos a Pagar Processados (VIII)	Suficiência/Insuficiência Financeira (IX) = (VI-VII-VIII)
	Do Exercício (I)	Do Exercício Anterior (II)	Total (III) = (I+II)	R.P. de Exercícios Anteriores (IV)	Empenhos Liquidados a Pagar (V)				
500.0000 - Assistência Social	171.674,66	2.000.337,86	2.172.012,52	0,00	8.238,00	2.163.774,52	101.521,04	8.238,00	2.054.015,48
510.0000 - Assistência Social - Geral	-616.331,27	925.589,74	309.258,47	0,00	0,00	309.258,47	0,00	0,00	309.258,47
800.0004 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - ESPORTES	126.074,21	0,00	126.074,21	0,00	0,00	126.074,21	0,00	0,00	126.074,21
<b>06 - Outras Fontes de Recursos</b>	<b>441,24</b>	<b>9.393,99</b>	<b>9.835,23</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.835,23</b>	<b>5.280,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.555,23</b>
110.0000 - Geral	-0,02	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
500.0000 - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280,00	0,00	-5.280,00
510.0000 - Assistência Social - Geral	441,26	9.393,97	9.835,23	0,00	0,00	9.835,23	0,00	0,00	9.835,23
<b>07 - Operações de Crédito</b>	<b>308.192,70</b>	<b>0,10</b>	<b>308.192,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>308.192,80</b>	<b>1.325.425,34</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.017.232,54</b>
110.0000 - Geral	308.192,70	0,10	308.192,80	0,00	0,00	308.192,80	1.325.425,34	0,00	-1.017.232,54
<b>03 - INST DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA</b>	<b>-45.280,70</b>	<b>49.271,13</b>	<b>3.990,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.796,31</b>	<b>2.194,12</b>	<b>0,00</b>	<b>1.796,31</b>	<b>397,81</b>
<b>01 - Tesouro</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04 - Recursos Próprios da Administração Indireta</b>	<b>-45.280,70</b>	<b>49.271,13</b>	<b>3.990,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.796,31</b>	<b>2.194,12</b>	<b>0,00</b>	<b>1.796,31</b>	<b>397,81</b>
110.0000 - Geral	1.139,35	1.825,50	2.964,85	0,00	1.796,31	1.168,54	0,00	1.796,31	-627,77
602.0000 - RPPS - Plano Previdenciário	-46.420,05	47.445,63	1.025,58	0,00	0,00	1.025,58	0,00	0,00	1.025,58
606.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro - Poder	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>04 - FUNDACC - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE</b>	<b>372.440,36</b>	<b>99.592,89</b>	<b>472.033,25</b>	<b>0,00</b>	<b>8.478,12</b>	<b>463.555,13</b>	<b>0,00</b>	<b>8.478,12</b>	<b>455.077,01</b>
<b>01 - Tesouro</b>	<b>372.440,36</b>	<b>99.592,89</b>	<b>472.033,25</b>	<b>0,00</b>	<b>8.478,12</b>	<b>463.555,13</b>	<b>0,00</b>	<b>8.478,12</b>	<b>455.077,01</b>
110.0000 - Geral	372.440,36	99.592,89	472.033,25	0,00	8.478,12	463.555,13	0,00	8.478,12	455.077,01
<b>04 - Recursos Próprios da Administração Indireta</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
110.0000 - Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>-10,45</b>	<b>10,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA</b>	<b>-10,45</b>	<b>10,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - Tesouro</b>	<b>-10,45</b>	<b>10,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
110.0000 - Geral	-10,45	10,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>110.306.904,48</b>	<b>63.538.019,38</b>	<b>173.844.923,86</b>	<b>299.130,18</b>	<b>3.576.706,68</b>	<b>169.969.087,00</b>	<b>34.818.947,45</b>	<b>3.576.706,68</b>	<b>131.573.432,87</b>



SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E  
PROTEÇÃO AO CIDADÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE  
URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 11/02/2022 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000133/2022	FSM1F58	Z44-4200137	Deferido	11/02/2022
0000160/2022	FRT1A57	Z44-4200810	Indeferido	11/02/2022
0000181/2022	EVX4018	Z44-4201250	Indeferido	11/02/2022
0000198/2022	CUD9823	B44-0382743	Deferido	11/02/2022
0000211/2022	AON7410	B44-0354748	Indeferido	11/02/2022
0000212/2022	AON7410	B44-0388265	Indeferido	11/02/2022
0000215/2022	AON7410	B44-0353303	Indeferido	11/02/2022
0000216/2022	AON7410	B44-0357356	Indeferido	11/02/2022
0000217/2022	AON7410	F45-0145744	Indeferido	11/02/2022
0000234/2022	CDP1268	B44-0271387	Indeferido	11/02/2022
0000238/2022	PCO7J13	P00-0042198	Deferido	11/02/2022
0000247/2022	FJR8172	B44-0368928	Indeferido	11/02/2022
0000249/2022	RJC3G08	B44-0387529	Deferido	11/02/2022
0000260/2022	EPC7004	P00-0040951	Deferido	11/02/2022
0000262/2022	EZW1B29	Z44-4200418	Deferido	11/02/2022
0000263/2022	EZW1B29	Z44-4200183	Deferido	11/02/2022
0000264/2022	JPE5674	B44-0383074	Deferido	11/02/2022
0000271/2022	QWY9746	P00-0042115	Deferido	11/02/2022
0000272/2022	QWY9746	Z44-4200692	Deferido	11/02/2022
0000273/2022	QWY9746	Z44-4201832	Deferido	11/02/2022
0000274/2022	QWY9746	Z44-4201815	Deferido	11/02/2022
0000275/2022	RJL0H03	Z44-4201611	Indeferido	11/02/2022
0000278/2022	FOT2867	Z44-4200737	Deferido	11/02/2022
0000291/2022	DPR7C30	Z44-4201370	Deferido	11/02/2022
0000292/2022	FLM9959	Z44-4201306	Deferido	11/02/2022
0000298/2022	GAB9030	B44-0374030	Indeferido	11/02/2022
0000300/2022	FKG3D97	B44-0387810	Indeferido	11/02/2022
0001569/2021	EFA0B14	B44-0384378	Deferido	11/02/2022
0001570/2021	EFA0B14	B44-0384377	Indeferido	11/02/2022
0001571/2021	EFA0B14	P00-0041867	Indeferido	11/02/2022
0001574/2021	FIC9H65	P00-0038311	Indeferido	11/02/2022
0001690/2021	GKF4498	P00-0040976	Deferido	11/02/2022
0002068/2021	FSH0E22	Z44-4201710	Indeferido	11/02/2022

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 109/2021 – Processo nº 30.019/2021  
Objeto: **Registro de Preços de fraldas geriátricas e infantis**  
Adjudicada: **MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAES EIRELI**. Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9. Valor: 1.350.100,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e cem reais).  
Adjudicada: **LOCAMAISS SERVIÇOS EIRELI**. Item: 4. Valor: 820,00 (oitocentos e vinte reais).  
Assinatura: 21/12/2021 – **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES** – Secretário de Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Pregão Eletrônico nº 109/2021 – Processo nº 30.019/2021.  
Objeto: **Registro de Preços de fraldas geriátricas e infantis**  
Compromissária: **MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALAES EIRELI**. Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9. Valor: 1.350.100,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e cem reais) - RP nº 21/2021. Compromissária: **LOCAMAISS SERVIÇOS**

**EIRELI**. Item: 4. Valor: 820,00 (oitocentos e vinte reais) - RP nº 22/2021. Assinatura: 21/12/2021 – **GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES** – Secretário de Saúde.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 108/2021 – Processo nº 31.897/2021**  
Objeto: Contratação de empresa para preparar e servir Café da Manhã, Almoço e Jantar para os Policiais da Operação Verão. Adjudicada: **MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ 32.399.280/0001-49 – Item 02 – Valor R\$ 43.722,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e dois reais). Assinatura: 03/01/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Eletrônico nº 108/2021 – Processo nº 15.515/2021 – Contrato nº 02/2022**  
Objeto: Contratação de empresa para preparar e servir Café da Manhã, Almoço e Jantar para os Policiais da Operação Verão. Contratada: **MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ 32.399.280/0001-49 – Item 02 – Valor R\$ R\$ 43.722,00 (quarenta e três mil setecentos e vinte e dois reais). Assinatura: 03/01/2022. **Marcel Luiz Giorgetti Santos**, Secretário Municipal da Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Processo nº: 25.479/2018. Contrato nº 18/2019. Pregão Presencial nº 178/2018.

**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação, manutenção e gestão de solução de atendimento via web e telefônico ativo e receptivo através do canal 156, contemplando os recursos materiais, humanos e tecnológicos necessários à prestação dos serviços relacionamento da Prefeitura com seus Cidadãos e visitantes.

**Empresa:** AJA Consultoria e Sistemas LTDA.

**Aditamento nº 06:** Reestabelecer o valor original do contrato, considerando que a redução foi a devido a Pandemia do Covid-19 e os serviços voltaram em sua integralidade em 15/09/21.

**Valor:** O valor de R\$ 254.666,66 voltaria para R\$ 318.333,33, mais o reajuste de 7,59% passando a ser o valor mensal de R\$ 342.494,85.

**Assinatura:** 20/12/2021.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATUBA - FUNDACC**EDITAL Nº004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO  
MUNICIPAL SETORIAL DE ARTESANATO**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artesanato (suplente), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer à função de Suplente da Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 16 (dezesesseis) de março de 2022, às 18h15 (primeira chamada), e às 18h30min (segunda chamada), no Auditório Maristela de Oliveira na FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação dos interessados em concorrer à função de Suplente da Coordenação da respectiva Comissão;
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição de Suplente de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artes Artesanato.

Caraguatuba, 21 de fevereiro de 2022.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**EDITAL Nº005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE ARTES PLÁSTICAS**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 16 (dezesesseis) de março de 2022, às 18h00 (primeira chamada), e 18h15min (segunda chamada), no Auditório Maristela de Oliveira, na FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatutuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Artes Plásticas (titular, suplente e secretário).

Caraguatutuba, 21 de fevereiro de 2022.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**EDITAL Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL SETORIAL DE LITERATURA**

Considerando necessidade de realização de eleições para Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Literatura (titular, suplente e secretário), ficam convocados todos os seus membros, entre estes, os interessados em concorrer às funções de Coordenação da Comissão em tela, para a reunião que se realizará no dia 16 (dezesesseis) de março de 2022, às 18h30min (primeira chamada), e 18h45min (segunda chamada), no Auditório Maristela de Oliveira, na FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº. 396 - Centro - Caraguatutuba/SP, cuja pauta segue abaixo:

- Manifestação das chapas interessadas em concorrer às funções de Coordenação da respectiva Comissão (titular, suplente e secretário);
- Pronunciamento dos candidatos, que deverão expor seus planos de trabalho;
- Votação para eleição da chapa de Coordenação da Comissão Municipal Setorial de Literatura (titular, suplente e secretário).

Caraguatutuba, 21 de fevereiro de 2022.

**SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI**  
Presidente da FUNDACC

**ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

**AUTÓGRAFO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre a instituição e organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor –

FMDC e dá outras providências.””.

Autor: ÓRGÃO EXECUTIVO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, EM SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 082/2021, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 0763/2021 E O SEU PRESIDENTE FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:**

**CAPÍTULO I**

**DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Art. 1º Fica instituído e organizado, nos termos desta Lei, o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, em consonância com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações e Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, organismo integrante do SNDC – Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, destinado a promover ações para educação, proteção e fiscalização das relações de consumo desenvolvidas no âmbito do município de Caraguatutuba.

Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I - Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatutuba; e,  
II - Conselho Municipal Defesa do Consumidor – COMDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no Município, observando o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CAPÍTULO II**

**DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON CARAGUATATUBA**

**SEÇÃO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º O Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Caraguatutuba é órgão vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR), destinando-se a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, promover e implementar as ações de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, reclamações e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - prestar aos consumidores atendimento e orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV - informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

VI - representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

VII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

VIII - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como

auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade, qualidade e segurança de produtos e serviços;

IX - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e legislação complementar;

X - fiscalizar e apurar infrações à legislação federal, estadual e municipal de defesa e proteção do consumidor, aplicando as devidas sanções administrativas;

XI - celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta com fornecedores e demais intervenientes das relações de consumo;

XII - promover medidas e projetos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar a cooperação de órgãos da Administração Pública, instituições de ensino e sociedade civil;

XIII - participar da elaboração e acompanhamento, quando solicitado, das políticas públicas federais ou estaduais de repercussão nos direitos dos consumidores;

XIV - elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei nº 8.078, de 1990, remetendo cópia à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça; e,

XV - exercer outras atividades correlatas, necessárias à consecução de suas finalidades.

§ 1º Nas atividades de orientação, recebimento, encaminhamento e conciliação de demandas consumeristas, serão envidados esforços para que a tramitação e conclusão ocorram de modo célere, visando à máxima eficiência no atendimento ao consumidor.

§ 2º As atividades relacionadas no § 1º deste artigo devem ser desenvolvidas empregando-se, preferencialmente, programas de acessibilidade digital, facilitando-se o acesso às plataformas digitais de defesa dos direitos do consumidor.

§ 3º O PROCON Caraguatatuba expedirá portarias voltadas à execução dos procedimentos e atos de sua competência, estabelecidos nesta Lei, na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.

§ 4º O PROCON Caraguatatuba atuará na proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos nos limites definidos pelas leis de consumo, encaminhando as demandas que não forem de sua competência para os órgãos competentes.

§ 5º Para o desempenho de suas funções, o PROCON Caraguatatuba poderá manter convênios de cooperação técnica com outros órgãos e entidades integrantes ou não do Sistema Nacional de Direitos do Consumidor – SNDC, no âmbito de suas respectivas competências, observado o disposto no artigo 105, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 6º A fiscalização de que trata o inciso X do caput deste artigo será efetuada exclusivamente por fiscais devidamente credenciados, lotados no Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor.

## SEÇÃO II

### DA ESTRUTURA

Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Caraguatatuba será a seguinte:

I – Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – Área de Atendimento ao Consumidor e Área Administrativa;

III – Área de Fiscalização.

§ 1º As atribuições dos órgãos indicados nos incisos do caput deste artigo estão descritas nos artigos 59 a 61 da Lei Municipal nº. 2.419, de 18 de junho de 2018.

§ 2º Os cargos comissionados de Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, Chefe da Área de Atendimento ao Consumidor e Chefe da Área de Fiscalização, vinculados ao PROCON Caraguatatuba, bem como respectivos quantitativos, simbologias, valores de vencimentos e requisitos mínimos de provimento estão descritos nos artigos 6º e 7º e Anexo I da Lei Municipal nº. 2.419, de 18 de junho de 2018.

Art. 5º O Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba será dirigido pelo Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com a exigência de Ensino Superior Completo ou experiência comprovada na área.

Art. 6º As Áreas de Atendimento ao Consumidor e Área Administrativa e de Fiscalização serão conduzidas pelos respectivos Chefes e os serviços do PROCON Caraguatatuba serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON Caraguatatuba os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão e providenciará os bens materiais e recursos financeiros para o seu adequado funcionamento.

## CAPÍTULO III

### DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – COMDECON

Art. 8º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II – gerir, financeira e economicamente, os recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar e aprovar as solicitações do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba sobre a aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, nas Leis Federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e 8.078, de 11 de setembro de 1990 e respectivo decreto regulamentador;

III – analisar e responder consultas formuladas pelo Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba, referentes à forma de aplicação e destinação dos recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC;

IV – sugerir rotinas que visem melhorias da qualidade dos serviços prestados pelo Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba;

V – prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

VI – elaborar, revisar e atualizar as normas referidas no § 1º, do artigo 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no âmbito municipal;

VII – fiscalizar o cumprimento de convênios de cooperação técnica, mencionados no § 5º do artigo 3º desta Lei;

VIII – examinar e apresentar sugestões nos projetos de caráter científico e de pesquisa que visem o estudo, proteção e defesa do consumidor;

IX – aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, que deverá ficar à disposição de quaisquer interessados, para exame e apreciação, durante o período de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente, em cumprimento ao determinado no § 3º do artigo 31 da Constituição Federal; e

X – elaborar e, se necessário, revisar seu Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON será composto por 11 (onze) membros e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I – Diretor do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba;

II – 1 (um) Procurador do Município de Caraguatatuba, representando a Secretaria dos Assuntos Jurídicos – SAJUR;

III – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito;

IV – 1 (um) representante da Secretaria de Educação – SEDUC;

V – 1 (um) representante da Secretaria da Saúde – SESA; e

VI – 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

VII – 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Subseção de Caraguatatuba;



VIII – 02 (dois) representantes de entidade representativa dos consumidores, atendidos os pressupostos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso V do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e,

IX – 02 (dois) representantes de entidade representativa de fornecedores, atendidos os pressupostos previstos na alínea “a” do inciso V do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

§ 1º O Diretor do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba é membro nato e Presidente do COMDECON, cabendo-lhe o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do COMDECON.

§ 3º As indicações para nomeações ou substituições de representantes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON serão feitas pelos órgãos ou pelas entidades na forma de seus respectivos estatutos, sendo investidos na função de conselheiros mediante nomeação pelo Prefeito, por Decreto Municipal.

§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voz e voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§ 5º Perderá a condição de representante do Conselho, devendo ser substituído, quem, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas, no período de 1 (um) ano.

§ 6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, não serão remuneradas, sendo consideradas como relevantes serviços prestados à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON e seus suplentes, à exceção do membro nato, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 10. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões do Conselho serão instaladas com os membros que se fizerem presentes, que deliberarão por maioria de votos.

Art. 11. As reuniões do COMDECON ocorrerão, preferencialmente, na sede do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Caraguatatuba.

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMDC

Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, de que trata o artigo 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SAJUR, com objetivo de receber recursos que deverão ser destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, nos termos do inciso II do artigo 8º desta Lei.

Art. 13. O FMDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do Município de Caraguatatuba.

§ 1º Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo serão aplicados:

I – na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município;

II – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

III – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

IV – na modernização administrativa do PROCON Caraguatatuba;

V – no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, nos termos do art. 30 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997;

VI – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de especializados ou por instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

VII – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor e investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

VIII – na aquisição de equipamentos, veículos automotores, mobiliários, instrumentos, materiais e insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do PROCON Caraguatatuba e do COMDECON, visando à adequada realização de suas atividades;

IX – na aquisição, reforma, construção, manutenção ou locação de bens imóveis destinados especificamente ao cumprimento do previsto nesta Lei, visando à adequada realização das atividades do PROCON Caraguatatuba e do COMDECON; e, X – na contratação excepcional de serviço terceirizado, visando à eficiente prestação do serviço.

§ 2º Na hipótese do inciso III deste artigo deverá ser considerada a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC o produto da arrecadação:

I – das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985;

II – dos valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 56 e no artigo 57 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – as transferências orçamentárias provenientes do Município de Caraguatatuba ou outras entidades públicas;

IV – os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras; e

VI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 15. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta bancária específica, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, à disposição do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

§ 1º As empresas infratoras comunicarão, no prazo de 10 (dez) dias, ao COMDECON os depósitos realizados a crédito do FMDC, com especificação da origem.

§ 2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para exercício seguinte, a seu crédito.

Art. 16. A conta bancária de que trata o artigo anterior será movimentada pelo Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

§ 1º A gestão contábil dos recursos do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Trimestralmente será emitido e disponibilizado o balancete com demonstrativo da receita e despesa do período, acompanhado de avaliação dos recursos empregados na execução dos projetos e atividades apoiados pelo Fundo, devendo o Presidente do COMDECON disponibilizar os



demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo, repassando cópia aos demais Conselheiros na primeira reunião subsequente.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Poder Executivo Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais para adequado funcionamento do COMDECON e do FMDC.

Art. 18. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.

Art. 19. Consideram-se colaboradoras do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON.

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### AUTÓGRAFO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a receber doações de vidros blindados para viaturas da Guarda Civil Municipal, e dá outras providências”.

Autor: Ver Cristian Alves de Godoi

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, EM SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 075/2021, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 0711/2021 E O SEU PRESIDENTE FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, para viaturas da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º** - Todos aqueles que pretenderem realizar doações de vidros de blindagem de grau 5 (cinco), no para-brisa dianteiro frontal, sem encargo para a Administração, poderá fazê-lo diretamente na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão ou a que venha substituí-la, a qual competirá a análise jurídica da proposta.

**Parágrafo único** - O Poder Público poderá autorizar a inserção do nome do doador no objeto doado, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem

urbana.

**Art. 3º** - Os interessados em desenvolver parcerias com o Poder Público poderão encaminhar suas propostas à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, para análise, devendo informar se o objetivo será de patrocínio, co-patrocínio, convênio, colaboração ou apoio.

**Art. 4º** - As propostas e parcerias aceitas serão registradas e os interessados convocados para a definição do plano de trabalho e das quotas de patrocínios a serem assumidas pela iniciativa privada.

**Art. 5º** - As parcerias serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão deverá manter registros atualizados dos projetos oficiais das propostas e parcerias apresentadas, acessíveis ao público em geral.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### AUTÓGRAFO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera natureza da despesa no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021”.

Autor: ÓRGÃO EXECUTIVO

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, EM SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 02/2022, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 013/2021 E O SEU PRESIDENTE FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:

Art. 1º Ficam alteradas conforme Nota técnica SEI nº 193/2020/ME do Ministério da Economia, na Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021, as naturezas da despesa 319005 Outros Benefícios Previdenciários e 319009 – Salário Família, em todos os órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, bem como na Câmara Municipal, para a 339008 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

#### AUTÓGRAFO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial através de Superávit Financeiro ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021, e dá outras providências.”

Autor: ÓRGÃO EXECUTIVO

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA, EM SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº

**03/2021, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 014/2021 E O SEU PRESIDENTE FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:**

**Art. 1º** Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 2.578 de 28 de outubro de 2021, e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.562 de 08 de julho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2022, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, crédito adicional ESPECIAL no valor de **R\$ 8.677.211,05** (oito milhões e seiscentos e setenta e sete mil e duzentos e onze reais e cinco centavos) para criação das seguintes dotações e classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2049	Manutenção do ensino fundamental
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 01</b>	<b>Natureza:</b>	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
	<b>Valor (R\$):</b>	1.864.000,00 Um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil reais.

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	365	Ensino Infantil
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2352	Manutenção das pré-escolas
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 02</b>	<b>Natureza:</b>	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
	<b>Valor (R\$):</b>	500.000,00 Quinhentos mil reais

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	365	Ensino Infantil
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2061	Manutenção das creches
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 03</b>	<b>Natureza:</b>	4.4.90.52 Equipamento e material permanente
	<b>Valor (R\$):</b>	1.760.000,00 Um milhão e setecentos e sessenta mil reais

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB

<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2298	Fundeb - demais despesas de profissionais do ensino fundamental
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 04</b>	<b>Natureza:</b>	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
	<b>Valor (R\$):</b>	400.000,00 Quatrocentos mil reais
<b>DOTAÇÃO 05</b>	<b>Natureza:</b>	3.1.91.13 Obrigações patronais - intra-orçamentário
	<b>Valor (R\$):</b>	220.000,00 Duzentos e vinte mil reais
<b>DOTAÇÃO 06</b>	<b>Natureza:</b>	3.3.90.46 Auxílio Alimentação
	<b>Valor (R\$):</b>	1.382.400,00 Um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais.

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	365	Ensino Infantil
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2300	Fundeb - demais despesas de profissionais da pré-escola
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 07</b>	<b>Natureza:</b>	3.1.91.13 Obrigações patronais - intra-orçamentário
	<b>Valor:</b>	19.340,00 Dezenove mil trezentos e quarenta reais
<b>DOTAÇÃO 08</b>	<b>Natureza:</b>	3.3.90.46 Auxílio Alimentação
	<b>Valor:</b>	231.880,00 Duzentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais.

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	04	FUNDEB
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	365	Ensino Infantil
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2302	Fundeb - demais despesas de profissionais da creche
<b>Fonte:</b>	92	Estadual
<b>DOTAÇÃO 09</b>	<b>Natureza:</b>	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
	<b>Valor:</b>	690.801,05 Seiscentos e noventa mil, oitocentos e um reais e cinco centavos.
<b>DOTAÇÃO 10</b>	<b>Natureza:</b>	3.1.91.13 Obrigações patronais - intra-orçamentário
	<b>Valor:</b>	467.270,00 Quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta reais.
<b>DOTAÇÃO 11</b>	<b>Natureza:</b>	3.3.90.46 Auxílio Alimentação
	<b>Valor:</b>	1.141.520,00 Um milhão e cento e quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**AUTÓGRAFO Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Autoriza o Poder Executivo a criar dotação e abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

Autor: ÓRGÃO EXECUTIVO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA APROVA, EM SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI Nº 04/2021, QUE SE REFERE AO PROCESSO Nº 015/2021 E O SEU PRESIDENTE FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021:

**Dotação a criar - 1**

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
<b>Órgão:</b>	06	Secretaria Municipal de Obras Públicas
<b>Unidade:</b>	01	Secretaria Municipal de Obras Públicas
<b>Função:</b>	04	Administração
<b>Subfunção:</b>	122	Administração Geral
<b>Programa:</b>	0148	Otimização da Gestão Pública
<b>Ação:</b>	2268	Manutenção da Secretaria
<b>Natureza:</b>	449092	Despesa de Exercícios Anteriores
<b>Fonte:</b>	01	Tesouro

**Dotação a criar - 2**

	Código	Descrição
<b>Instituição:</b>	02	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba.
<b>Órgão:</b>	10	Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b>	02	Alimentação Escolar
<b>Função:</b>	12	Educação
<b>Subfunção:</b>	306	Alimentação e nutrição
<b>Programa:</b>	0150	Melhoria na qualidade do ensino para formação do indivíduo
<b>Ação:</b>	2380	Alimentação escolar PNAE - fundamental
<b>Natureza:</b>	339030	Material de consumo
<b>Fonte:</b>	05	Transferências e convênios federais - vinculados

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.657.480,00** (um milhão e seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

**Suplementação:**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
<b>Dotação a criar 1</b> – 02.06.01   04.122.0148.2268   01   110.0000   4.4.90.92.00	<b>01</b>	486.000,00
<b>Dotação a criar 2</b> – 02.10.02   12.306.0150.2380   05   285.0000   3.3.90.30.00	<b>05</b>	1.171.480,00
<b>Total</b>		<b>1.657.480,00</b>

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar ora criado será coberto com recursos a que aludem o artigo 42 e o inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

**Anulação**

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
<b>148</b> - 02.06.01   15.451.0149.2273   01   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e instalações	<b>01</b>	486.000,00
<b>320</b> - 02.10.02   12.306.0150.2380   05   285.0000   3.3.90.39.00 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	<b>05</b>	1.171.480,00
<b>Total</b>		<b>1.657.480,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de **R\$ 23.713.999,18** (vinte e três milhões e setecentos e treze mil e novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2022, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

**Suplementação:**

	Dotação	Fonte	Valor
<b>12</b>	02.01.01   04.122.0148.2269   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>1</b>	300.000,00
<b>146</b>	02.06.01   15.451.0149.2272   05   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>5</b>	121.042,92
<b>147</b>	02.06.01   15.451.0149.2272   07   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>7</b>	4.000.000,00
<b>161</b>	02.06.01   15.451.0149.2281   05   110.0000   4.4.90.51.00 Obras e Instalações	<b>5</b>	300.000,00
<b>220</b>	02.08.01   18.541.0153.2160   01   110.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>1</b>	64.071,00
<b>455</b>	02.10.10   12.306.0150.2386   05   282.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	4.000.000,00
<b>556</b>	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	6.161,84
<b>562</b>	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	6.161,84
<b>565</b>	02.13.02   08.122.0148.2330   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	6.161,84
<b>572</b>	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	35.463,37
<b>576</b>	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	50.000,00
<b>580</b>	02.13.02   08.244.0151.2250   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	50.000,00
<b>581</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	<b>5</b>	23.000,00
<b>586</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>5</b>	100.000,00
<b>591</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   02   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>2</b>	6.808,16
<b>592</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	121.972,86
<b>593</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	33.309,71
<b>600</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>5</b>	144.158,47
<b>606</b>	02.13.02   08.244.0151.2326   05   510.0000   4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	<b>5</b>	60.099,04
<b>621</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	39.169,97
<b>622</b>	02.13.02   08.244.0151.2327   05   312.0000   3.3.90.30.00 Material de Consumo	<b>5</b>	113.477,12

626	02.13.02   08.244.0151.2327   02   510.0000   3.3.90.39.00	2	86.707,41
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
627	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   3.3.90.39.00	5	81.178,28
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
633	02.13.02   08.244.0151.2327   05   510.0000   4.4.90.52.00	5	36.079,24
	Equipamentos e Material Permanente		
635	02.13.02   08.244.0151.2327   05   800.0005   4.4.90.52.00	5	100.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
637	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.1.90.11.00	5	36.455,82
	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
646	02.13.02   08.244.0151.2328   02   510.0000   3.3.90.30.00	2	236.225,60
	Material de Consumo		
647	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.3.90.30.00	5	317.644,49
	Material de Consumo		
648	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   3.3.90.30.00	5	267.326,56
	Material de Consumo		
656	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   3.3.90.39.00	5	481.811,92
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
657	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   3.3.90.39.00	5	48.654,57
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
662	02.13.02   08.244.0151.2328   05   510.0000   4.4.41.52.00	5	211.698,80
	Equipamentos e Material Permanente		
664	02.13.02   08.244.0151.2328   05   312.0000   4.4.90.52.00	5	48.654,57
	Equipamentos e Material Permanente		
666	02.13.02   08.244.0151.2328   05   900.0002   4.4.90.52.00	5	291.162,84
	Equipamentos e Material Permanente		
702	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.39.00	5	2.061.852,60
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
705	02.14.01   10.122.0148.2268   05   312.0000   3.3.50.43.00	5	960.000,00
	Subvenções Sociais		
720	02.14.01   10.122.0148.2268   02   300.0014   3.3.90.40.00	2	587.694,86
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
767	02.14.01   10.302.0151.2130   05   302.0000   3.3.90.39.00	5	4.634.824,05
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
848	02.16.01   16.482.0149.2362   06   110.0000   4.4.90.51.00	6	3.644.969,43
	Obras e Instalações		
<b>Total</b>			<b>23.713.999,18</b>

**Art. 5º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 4º desta Lei será coberto com recursos a que aludem o inciso I, II e III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

**Anulação:**

	Dotação	Fonte	Valor
158	02.06.01   15.451.0149.2276   07   110.0000   4.4.90.51.00	7	4.000.000,00
	Obras e Instalações		
545	02.13.01   08.122.0148.2268   01   510.0000   3.3.90.39.00	1	268.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
1002	02.24.04   06.182.0158.2425   01   110.0000   3.3.90.39.00	1	32.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
<b>Total</b>			<b>4.300.000,00</b>

**Superávit e Excesso de arrecadação:**

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de arrecadação: Convênio pavimentação de diversas ruas do bairro Martim de Sá.	5	300.000,00
Excesso de arrecadação: Devolução de recurso Contrato de Gestão nº01/2020	5	2.061.852,60
Excesso de arrecadação: Emenda parlamentar, reforma do centro esportivo municipal "Ubaldo Gonçalves - Bairro JD. Britânia"	5	121.042,92
Excesso de arrecadação: Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021.	5	960.000,00
Superávit 2021: AEPETI. Conta 34.148-7, Agência 1741-9	5	141.774,77
Superávit 2021: Bolsa Família. Conta 34.149-5, Agência 1741-9	5	335.450,20
Superávit 2021: COVID Acolhimento. Conta 43.451-5, Agência 1741-9	5	53.026,04
Superávit 2021: COVID Alimentação. Conta 43.452-3, Agência 1741-9	5	53.654,39
Superávit 2021: COVID EPI. Conta 43.453-1, Agência 1741-9	5	99.929,14
Superávit 2021: Criança Feliz. Conta 36.221-2, Agência 1741-9	5	136.455,82
Superávit 2021: FMAS Proteção Social Básica. Conta 38.189-6, Agência 1741-9	2	236.225,60
Superávit 2021: Fundo FMAS. Conta 38.193-4, Agência 1741-9	2	6.808,16
Superávit 2021: Fundo Municipal de Assistência Social. Conta 43.837-5, Agência 1741-9	2	86.707,41
Superávit 2021: Fundo Municipal de Meio Ambiente. Conta 27599-9, Agência 1741-9	1	64.071,00
Superávit 2021: Fundo Municipal de Regularização Fundiária Sustentável	6	3.644.969,43
Superávit 2021: IGD SUAS FNAS. Conta 34.150-9, Agência 1741-9	5	135.463,37
Superávit 2021: MAC - Média Alta Complexidade. Conta 38.041-5, Agência 1741-9	5	363.883,09
Superávit 2021: PSB Proteção Básica. Conta 34.153-3, Agência 1741-9	5	899.003,49
Superávit 2021: Salário Educação	5	4.000.000,00
Superávit 2021: SIGTV ESTR4. Conta 42.317-3, Agência 1741-9	5	391.162,84
Superávit 2021: T. A DO ESTADO (GLICEMIA). Conta 29720-8, Agência 1741-9	2	587.694,86
Superávit 2021: Transferências voluntárias - APAE. Conta 42259-2, Agência 1741-8	5	100.000,00
Superávit 2021:FMS - SUSCUSTEIO. Conta 38.664-2, Agência 1741-9	5	4.634.824,05
<b>Total</b>		<b>19.413.999,18</b>

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 002/2022 - EDITAL Nº 001/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DE NATUREZA CONTINUADA, DE TELEFONIA MÓVEL, COM INTERNET ATRAVÉS DA TECNOLOGIA 4G, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E LINHAS DE DADOS COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS - ABERTURA: 10/03/2022 - 15h00 - EDITAL, INFORMAÇÕES E LOCAL DE REALIZAÇÃO: [WWW.CAMARACARAGUA.SP.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.CAMARACARAGUA.SP.GOV.BR/LICITACOES).



## INEDITORIAIS

**TERMO DE ABERTURA**


Folha: 0001

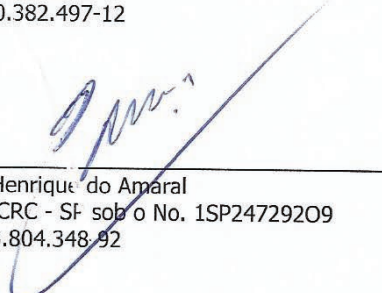
**Livro Diário****Número de ordem: 3**

O presente Livro 3 possui 11 folhas numeradas do nº 1 ao nº 11 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Nome Empresarial:** Instituto Mais Vida**Município:** CARAGUATATUBA, SP**Registro na Jucesp - Nire:****Data do arquivamento dos atos constitutivos:** 10/08/2017**CNPJ:** 28.524.054/0001-75

CARAGUATATUBA, 01/01/2021

  
Jackson Do Nascimento Batista  
Diretor-presidente  
CPF: 080.382.497-12

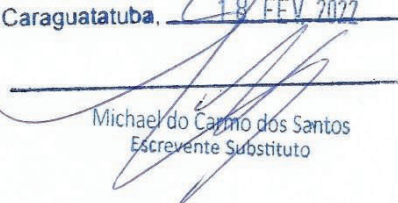
  
Edilson Henrique do Amaral  
Reg. no CRC - SF sob o No. 1SP24729209  
CPF: 033.804.348-92

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
DE CARAGUATATUBA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 6.358(07/22)

Declaro exatos os termos de  
abertura e encerramento desta  
folha por mim autenticados.

Caraguatatuba, 18 FEV 2022

  
Michael do Carmo dos Santos  
Escrivente Substituto

Empresa: Instituto Mais Vida  
 C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0002  
 Número livro: 0003

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
13/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	600,00	
13/01/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		600,00
13/01/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	24,67	
13/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		24,67
			TOTAL DO DIA	624,67	624,67
20/01/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	70,00	
20/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		70,00
20/01/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	20,50	
20/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		20,50
			TOTAL DO DIA	90,50	90,50
21/01/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	200,00	
21/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		200,00
21/01/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	20,00	
21/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		20,00
			TOTAL DO DIA	220,00	220,00
25/01/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	5,50	
25/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		5,50
25/01/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	57,50	57,50
26/01/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	200,00	
26/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		200,00
26/01/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
26/01/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato		2,55
			TOTAL DO DIA	202,55	202,55
			TOTAL DO MÊS	1.195,22	1.195,22
10/02/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	200,00	
10/02/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
25/02/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	100,00	
25/02/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		100,00
25/02/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
25/02/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato		2,55
25/02/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/02/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	154,55	154,55
			TOTAL DO MÊS	354,55	354,55
12/03/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf transferencia recebida	1.000,00	
12/03/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf transferencia recebida		1.000,00
12/03/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	34,16	
12/03/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		34,16
			TOTAL DO DIA	1.034,16	1.034,16
15/03/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	1.000,00	
15/03/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		1.000,00
			TOTAL DO DIA	1.000,00	1.000,00
16/03/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
			TRANSPORTE	2,55	

**Empresa:** Instituto Mais Vida  
**C.N.P.J.:** 28.524.054/0001-75  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003  
 Número livro: 0003

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/03/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	TRANSPORTE Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
			TOTAL DO DIA	2,55	2,55
25/03/2021	4.1.4.01.054	Despesas Diversas	Vlr ref despesa c/ aquisição camiseta infantil conf NF 18 Fabio Cesar Bento 31811770835	220,00	
25/03/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref despesa c/ aquisição camiseta infantil conf NF 18 Fabio Cesar Bento 31811770835		220,00
25/03/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	13,52	
25/03/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		13,52
			TOTAL DO DIA	233,52	233,52
			TOTAL DO MÊS	2.270,23	2.270,23
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	200,00	
20/04/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		200,00
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	
			TRANSPORTE	244,25	241,30



Empresa: Instituto Mais Vida  
 C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004  
 Número livro: 0003

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	TRANSPORTE Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	244,25	241,30
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato	2,95	2,95
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa serviços extrato até 6 meses ant. conf extrato		2,95
20/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	38,48	
20/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		38,48
			TOTAL DO DIA	285,68	285,68
26/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
26/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
26/04/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa renovação cadastro conf extrato	52,35	
26/04/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa renovação cadastro conf extrato		52,35
			TOTAL DO DIA	104,35	104,35
			TOTAL DO MÊS	390,03	390,03
17/05/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	600,00	
17/05/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
25/05/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	500,00	
25/05/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		500,00
25/05/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
25/05/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato		2,55
25/05/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/05/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	554,55	554,55
			TOTAL DO MÊS	1.154,55	1.154,55
02/06/2021	4.1.4.01.035	Despesa c/ Cartório	Vlr ref despesa c/ cartório conf Recibo 119946 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	93,65	
02/06/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref despesa c/ cartório conf Recibo 119946 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede		93,65
			TOTAL DO DIA	93,65	93,65
04/06/2021	4.1.4.01.034	Gráfica e Impressos	Vlr ref despesa c/ impressões conf recibo Thiago Pereira dos Santos Ltda	12,00	
04/06/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref despesa c/ impressões conf recibo Thiago Pereira dos Santos Ltda		12,00
			TOTAL DO DIA	12,00	12,00
25/06/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/06/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	52,00	52,00
			TOTAL DO MÊS	157,65	157,65
26/07/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	3,42	
26/07/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		3,42
			TOTAL DO DIA	3,42	3,42
			TOTAL DO MÊS	3,42	3,42
04/08/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	600,00	
04/08/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		600,00
04/08/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	48,58	
04/08/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		48,58
			TOTAL DO DIA	648,58	648,58

TRANSPORTE



Empresa: Instituto Mais Vida  
C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0005  
Número livro: 0003

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
25/08/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/08/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	52,00	52,00
26/08/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	800,00	
26/08/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
			TOTAL DO MÊS	1.500,58	1.500,58
22/09/2021	4.1.4.01.035	Despesa c/ Cartório	Vlr ref despesa c/ cartório conf Recibo 138266 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede	24,16	
22/09/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref despesa c/ cartório conf Recibo 138266 - Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede		24,16
			TOTAL DO DIA	24,16	24,16
27/09/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
27/09/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	52,00	52,00
			TOTAL DO MÊS	76,16	76,16
04/10/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	100,00	
04/10/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		100,00
			TOTAL DO DIA	100,00	100,00
25/10/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa renovação cadastro conf extrato	52,35	
25/10/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa renovação cadastro conf extrato		52,35
25/10/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/10/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	104,35	104,35
			TOTAL DO MÊS	204,35	204,35
04/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	800,00	
04/11/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		800,00
			TOTAL DO DIA	800,00	800,00
08/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	300,00	
08/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		300,00
			TOTAL DO DIA	300,00	300,00
09/11/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
09/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato		2,55
			TOTAL DO DIA	2,55	2,55
15/11/2021	4.1.4.02.001	Conservação de Imóveis	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf Nota de Venda Je R Gesso Litoral Ltda	174,00	
15/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf Nota de Venda Je R Gesso Litoral Ltda		174,00
			TOTAL DO DIA	174,00	174,00
16/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	50,00	
16/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		50,00
16/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	215,84	
16/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		215,84
16/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	500,00	
16/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		500,00
16/11/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	2,55	
			TRANSPORTE	768,39	765,84

Empresa: Instituto Mais Vida  
 C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0006  
 Número livro: 0003

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
16/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	TRANSPORTE Vlr ref tarifa saque terminal conf extrato	768,39	765,84
			TOTAL DO DIA	768,39	768,39
17/11/2021	4.1.4.02.002	Conservação de Instalações	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf CF 435 Comercio e Distribuidora de Gesso JRC de Azevedo EIRELI	9,49	
17/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf CF 435 Comercio e Distribuidora de Gesso JRC de Azevedo EIRELI		9,49
17/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	52,92	
17/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		52,92
			TOTAL DO DIA	62,41	62,41
18/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	102,00	
18/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		102,00
			TOTAL DO DIA	102,00	102,00
19/11/2021	1.2.2.01.002	Máquinas e Equipamentos	Vlr ref aquisição caixa amplificadora Lenox conf NF 132292 Cia Brasileira de Distribuição	299,90	
19/11/2021	2.1.1.03.001	Fornecedores a Pagar	Vlr ref aquisição caixa amplificadora Lenox conf NF 132292 Cia Brasileira de Distribuição		299,90
19/11/2021	4.1.4.01.005	Seguros e garantias	Vlr ref despesa c/ garantia estendida ref Caixa Amplificadora conf Contrato de Seguro	112,69	
19/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref despesa c/ garantia estendida ref Caixa Amplificadora conf Contrato de Seguro		112,69
19/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	40,00	
19/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		40,00
19/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	20,70	
19/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		20,70
19/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	299,90	
19/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		299,90
			TOTAL DO DIA	773,19	773,19
22/11/2021	4.1.4.02.001	Conservação de Imóveis	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf CF 15028 Dardour Tintas Comercio e Serviços Eireli	48,00	
22/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf CF 15028 Dardour Tintas Comercio e Serviços Eireli		48,00
22/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	50,00	
22/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		50,00
22/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref transferência banco p/ caixa	181,74	
22/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref transferência banco p/ caixa		181,74
			TOTAL DO DIA	279,74	279,74
23/11/2021	4.1.4.02.002	Conservação de Instalações	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf CF 7542 Rodrigo Barreto Goiozo	64,00	
23/11/2021	1.1.1.01.001	Caixa	Vlr ref despesa c/ conservação de imóveis conf CF 7542 Rodrigo Barreto Goiozo		64,00
			TOTAL DO DIA	64,00	64,00
25/11/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
25/11/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato		52,00
			TOTAL DO DIA	52,00	52,00
30/11/2021	4.1.5.01.003	Depreciação	Vlr ref depreciação do periodo	1,00	
30/11/2021	1.2.2.01.003	(-)Depreciação Acum. Máq. e Equipamentos	Vlr ref depreciação do periodo		1,00
			TOTAL DO DIA	1,00	1,00
			TOTAL DO MÊS	3.379,28	3.379,28
07/12/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta	200,00	
07/12/2021	3.1.1.01.002	Doações	Vlr ref receita de doações conf TED - credito em conta		200,00
			TOTAL DO DIA	200,00	200,00
27/12/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	
			TRANSPORTE	52,00	

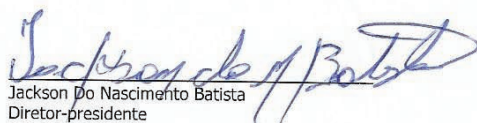


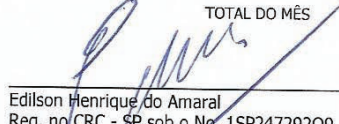
**Empresa:** Instituto Mais Vida  
**C.N.P.J.:** 28.524.054/0001-75  
**Período:** 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0007  
 Número livro: 0003

## DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
27/12/2021	1.1.1.01.002	Banco Brasil S.A.	TRANSPORTE Vlr ref tarifa pacote serviços conf extrato	52,00	52,00
			TOTAL DO DIA	52,00	52,00
31/12/2021	4.1.5.01.003	Depreciação	Vlr ref depreciação do periodo	2,50	
31/12/2021	1.2.2.01.003	(-)Depreciação Acum. Máq. e Equipamentos	Vlr ref depreciação do periodo		2,50
31/12/2021	3.1.1.01.002	Doações	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	5.100,00	
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		5.100,00
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	112,69	
31/12/2021	4.1.4.01.005	Seguros e garantias	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		112,69
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	12,00	
31/12/2021	4.1.4.01.034	Gráfica e Impressos	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		12,00
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	117,81	
31/12/2021	4.1.4.01.035	Despesa c/ Cartório	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		117,81
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	222,00	
31/12/2021	4.1.4.02.001	Conservação de Imóveis	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		222,00
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	73,49	
31/12/2021	4.1.4.02.002	Conservação de Instalações	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		73,49
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	220,00	
31/12/2021	4.1.4.01.054	Despesas Diversas	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		220,00
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	3,50	
31/12/2021	4.1.5.01.003	Depreciação	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		3,50
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	815,87	
31/12/2021	4.2.1.01.001	Tarifas bancárias - Conta Corrente	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		815,87
31/12/2021	2.3.1.01.005	Conta de zeramento	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	3.522,64	
31/12/2021	2.3.1.01.007	Superávits Exercício	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		3.522,64
31/12/2021	2.3.1.01.007	Superávits Exercício	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021	3.522,64	
31/12/2021	2.3.1.01.004	Superávits Acumulados	Lançamento Final de Encerramento do Período de: 01/01/2021 a 31/12/2021		3.522,64
			TOTAL DO DIA	13.725,14	13.725,14
			TOTAL DO MÊS	13.977,14	13.977,14

  
 Jackson Do Nascimento Batista  
 Diretor-presidente  
 CPF: 080.382.497-12

  
 Edilson Henrique do Amaral  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP24729209  
 CPF: 033.804.348-92

Empresa: Instituto Mais Vida  
C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75  
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0008  
Número livro: 0003

## BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1000	ATIVO	1.899,21D	9.363,16	5.540,62	5.721,75D
1001	ATIVO CIRCULANTE	1.899,21D	9.063,26	5.537,12	5.425,35D
1002	DISPONIVEL	1.899,21D	9.063,26	5.537,12	5.425,35D
1003	Disponível	1.899,21D	9.063,26	5.537,12	5.425,35D
1	Caixa	1.899,21D	3.963,26	587,81	5.274,66D
2	Banco Brasil S.A.	0,00	5.100,00	4.949,31	150,69D
1006	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	299,90	3,50	296,40D
1009	IMOBILIZADO	0,00	299,90	3,50	296,40D
1010	Imobilizado	0,00	299,90	3,50	296,40D
7	Máquinas e Equipamentos	0,00	299,90	0,00	299,90D
8	(-)Depreciação Acum. Máq. e Equipamentos	0,00	0,00	3,50	3,50C
1036	PASSIVO	1.899,21C	8.622,64	12.445,18	5.721,75C
1011	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	299,90	299,90C
1012	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	0,00	0,00	299,90	299,90C
1041	Exigível de curto prazo	0,00	0,00	299,90	299,90C
27	Fornecedores a Pagar	0,00	0,00	299,90	299,90C
1014	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.899,21C	8.622,64	12.145,28	5.421,85C
1015	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.899,21C	8.622,64	12.145,28	5.421,85C
1016	Patrimônio Social	1.899,21C	8.622,64	12.145,28	5.421,85C
41	Superávits Acumulados	1.899,21C	0,00	3.522,64	5.421,85C
42	Conta de zeramento	0,00	5.100,00	0,00	0,00
160	Superávits Exercício	0,00	3.522,64	3.522,64	0,00
1037	RECEITA	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00
1043	RECEITA BRUTA	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00
1017	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00
1018	Receitas Operacionais	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00
45	Doações	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00
1038	DESPESAS	0,00	1.577,36	1.577,36	0,00
1049	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	761,49	761,49	0,00
1055	DESPESAS GERAIS	0,00	757,99	757,99	0,00
1056	Despesas Gerais	0,00	462,50	462,50	0,00
99	Seguros e garantias	0,00	112,69	112,69	0,00
128	Gráfica e Impressos	0,00	12,00	12,00	0,00
129	Despesa c/ Cartório	0,00	117,81	117,81	0,00
148	Despesas Diversas	0,00	220,00	220,00	0,00
1066	Despesas c/ Manutenção	0,00	295,49	295,49	0,00
134	Conservação de Imóveis	0,00	222,00	222,00	0,00
138	Conservação de Instalações	0,00	73,49	73,49	0,00
1057	OUTRAS DESPESAS	0,00	3,50	3,50	0,00
1058	Outras Despesas	0,00	3,50	3,50	0,00
151	Depreciação	0,00	3,50	3,50	0,00
1059	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	615,87	615,87	0,00
1060	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	615,87	615,87	0,00
1061	Despesas financeiras	0,00	615,87	615,87	0,00
152	Tarifas bancárias - Conta Corrente	0,00	615,87	615,87	0,00

## RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	1.899,21D	9.363,16	5.540,62	5.721,75D
PASSIVO	1.899,21C	8.622,64	12.445,18	5.721,75C
RECEITA	0,00	5.100,00	5.100,00	0,00
DESPESAS	0,00	1.577,36	1.577,36	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	1.899,21C	8.622,64	12.145,28	5.421,85C
Contas de Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	1.899,21D	10.940,52	7.117,98	5.721,75D
CONTAS CREDORAS	3.798,42C	22.345,28	29.690,46	11.143,60C
RESULTADO DO MES	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00

Jackson Do Nascimento Batista  
Diretor-presidente  
CPF: 080.382.497-12

Edilson Henrique do Amaral  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP24729209  
CPF: 033.804.348-92

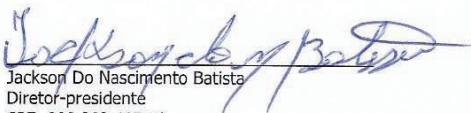


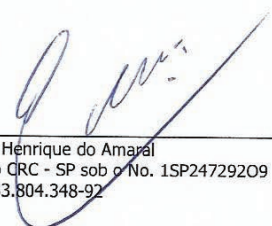
Empresa: Instituto Mais Vida  
 C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0009  
 Número livro: 0003

## BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
<b>A T I V O</b>	
ATIVO CIRCULANTE	5.721,75D
DISPONIVEL	5.425,35D
Disponível	5.425,35D
Caixa	5.425,35D
Banco Brasil S.A.	5.274,66D
	150,69D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	296,40D
Imobilizado	296,40D
Máquinas e Equipamentos	296,40D
(-)Depreciação Acum. Máq. e Equipamentos	299,90D
	3,50C
<b>P A S S I V O</b>	
PASSIVO CIRCULANTE	5.721,75C
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	299,90C
Exigível de curto prazo	299,90C
Fornecedores a Pagar	299,90C
	299,90C
PATRIMÔNIO SOCIAL	
PATRIMÔNIO SOCIAL	5.421,85C
Patrimônio Social	5.421,85C
Superávits Acumulados	5.421,85C

  
 Jackson Do Nascimento Batista  
 Diretor-presidente  
 CPF: 080.382.497-12

  
 Edilson Henrique do Amaral  
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP24729209  
 CPF: 033.804.348-92

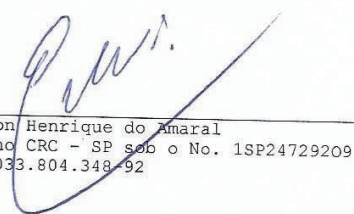
Empresa: Instituto Mais Vida  
C.N.P.J.: 28.524.054/0001-75

Folha: 0010  
Número livro: 0003

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

<b>RECEITA BRUTA</b>		
Doações	5.100,00	<u>5.100,00</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		
		<u>5.100,00</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		
		<u>5.100,00</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
		<u>(757,99)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
Seguros e garantias	(112,69)	
Gráfica e Impressos	(12,00)	
Despesa c/ Cartório	(117,81)	
Despesas Diversas	(220,00)	
Conservação de Imóveis	(222,00)	
Conservação de Instalações	(73,49)	<u>(757,99)</u>
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
Tarifas bancárias - Conta Corrente	(815,87)	<u>(815,87)</u>
<b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
Depreciação	(3,50)	<u>(3,50)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		
		<u>3.522,64</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		
		<u>3.522,64</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		
		<u>3.522,64</u>

  
Jackson Do Nascimento Batista  
Diretor-presidente  
CPF: 080.382.497-12

  
Edilson Henrique do Amaral  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP24729209  
CPF: 033.804.348-92

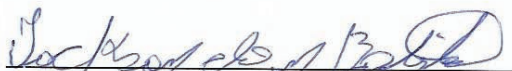
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Folha: 0011

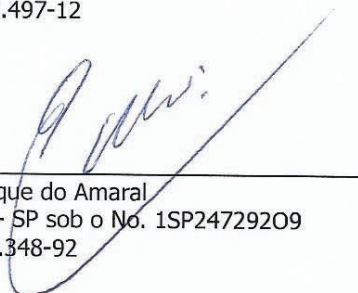
**Livro Diário****Número de ordem: 3**

O presente Livro 3 possui 11 folhas numeradas do nº 1 ao nº 11 e serviu para a escrituração do período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da sociedade empresária Instituto Mais Vida.

CARAGUATATUBA, 31/12/2021



Jackson Do Nascimento Batista  
Diretor-presidente  
CPF: 080.382.497-12



Edilson Henrique do Amaral  
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP24729209  
CPF: 033.804.348-92